



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.660

de 3 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar/ratificar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), tendo por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para a implantação/continuidade de operacionalização do pátio municipalizado unificado, em conformidade com a minuta e plano de trabalho anexos.

THIAGO SILVERIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São Pedro autorizado a celebrar/ratificar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), tendo por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para a implantação/continuidade de operacionalização do pátio municipalizado unificado, com conseguinte delegação de competências do DER/SP ao Município para execução direta ou terceirizada dos serviços destinados à remoção, guarda e depósito de veículos removidos em virtude de infração às normas de trânsito ou por irregularidades administrativas, consoante o disposto na minuta de convênio e plano de trabalho que integram o presente instrumento.

Art. 2º O convênio poderá ser aditado, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP E O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP.

Convênio nº 5.801/2020

Data: 25/09/2020

Protocolo nº DER/1499591/2020

Convênio que celebram o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP** e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP**, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional na execução dos serviços de remoção, guarda e depósito em pátio municipal de veículos removidos por infração de trânsito ou por irregularidade administrativa.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, doravante denominado **DER/SP**, localizado na **Avenida do Estado, 777 - Ponte Pequena - São Paulo - Cep. 01.107-000**, neste ato representado pelo **Senhor Paulo César Tagliavini, Superintendente**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP**, doravante designado **MUNICÍPIO**, localizado à **Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro/SP - Cep. 13.520-000**, neste ato representado pelo **Senhor Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal**, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, em especial o artigo 25 da Lei federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, celebram o presente convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio municipal, bem como a delegação de competências estaduais do **DER/SP** ao **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP**, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipal, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, de competência deste **DER/SP**, tal qual devidamente pormenorizado no Anexo I - Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

I. Ao DER/SP caberá:

- a) Planejar e executar as ações de fiscalização de trânsito, aplicar as medidas administrativas previstas no diploma legal, através de seus agentes e/ou através de fiscalização de trânsito exercida pela Polícia Militar Rodoviária - PMRV mediante convênio firmado com DER/SP, de modo a exercer as competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB aos Órgãos Executivos de Trânsito Estaduais;
- b) Acionar o pátio Municipal diretamente e/ou através de fiscalização de trânsito exercida pela Polícia Militar Rodoviária - PMRV, para que seja removido ao Pátio Municipal o veículo passivo da aplicação das medidas administrativas previstas no artigo nº 271 do CTB;
- c) Emitir diretamente e/ou através de fiscalização de trânsito exercida pela Polícia Militar Rodoviária - PMRV, o "Auto de Recolhimento de Veículo - ARV", discriminando os objetos que se encontrem no veículo, os equipamentos obrigatórios presentes e ausentes, o estado geral da lataria e da pintura, os danos causados por acidente se for o caso, identificação do proprietário e do condutor, quando possível, dados que permitam a precisa identificação do veículo e demais dados característicos do veículo que permitam precisar a identificação e o estado do veículo recolhido, nos termos do disposto pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- d) Expedir propriamente ou através da Polícia Militar Rodoviária - PMRV, "Auto de Liberação de Veículo - ALV", recolhido em razão da aplicação de medidas administrativas de competência dos Órgãos Executivos de Trânsito Estaduais, em 02 (duas) vias, adotando as premissas previstas na legislação de regência;
- e) Realizar (periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses), hastas públicas dos veículos removidos em função da aplicação de medidas administrativas de competência dos Órgãos Executivos de Trânsito Estadual - DER/SP, que não tenham sido retirados do pátio a mais de 60 (sessenta) dias, observando a legislação que rege a matéria;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- f) Autorizar efetivo início do serviço objeto do presente instrumento, após inspeção e verificação quanto ao atendimento às diretrizes de infraestrutura e de funcionamento dos serviços, tal qual previsto no Anexo I - Plano de Trabalho, do presente convênio;
- g) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** acesso ao sistema informatizado da Gestão de Pátios do **DER/SP**, hoje denominado **SIPAT**, para que o **MUNICÍPIO** insira e consulte as informações relativas aos veículos objeto do presente convênio, de modo a se preservar as informações e facilitar a gestão;
- h) Orientar o **MUNICÍPIO** quanto à ocorrência de quaisquer novos procedimentos a serem adotados visando à correta execução dos serviços objeto do presente convênio e realizar reuniões periódicas, com os responsáveis designados pelos partícipes, visando o aperfeiçoamento dos serviços;
- i) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do presente convênio a qualquer tempo, de modo a apurar o cumprimento dos termos do presente convênio emitindo relatórios de fiscalização periódicos;
- j) Informar os administradores e gestores quanto da identificação de falhas e possíveis vulnerabilidades do sistema.

II. Ao MUNICÍPIO caberá:

- a) Disponibilizar área e instalações de depósito municipal (pátio), equipamentos e toda infraestrutura necessária à execução do objeto, conforme as premissas e especificidades descritas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente convênio;
- b) Executar o objeto do presente convênio atendendo as premissas operacionais e de gestão bem como a normas, regulamentos e dispositivos legais aplicáveis à espécie;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à execução do presente convênio, entre as quais destacadas de: pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo o **MUNICÍPIO** contratar seguro para essa finalidade;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- d) Executar, sob sua responsabilidade, o presente convênio de forma direta ou mediante contrato precedido de licitação pública com empresa privada de notória capacidade técnica e operacional, obedecido à legislação em vigor e as diretrizes indicadas no presente Termo de Convênio e no seu respectivo ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
- e) Providenciar, zelar e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço, objeto do presente convênio, observando a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme as premissas e especificidades escritas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;
- f) Franquear acesso às dependências do pátio aos agentes do DER/SP, quando solicitado, para a realização de inspeções, fiscalizações ou demais atos pertinentes às atividades relacionadas aos serviços previstos no convênio;
- g) Estabelecer os valores a serem cobrados (inclusive dos veículos descritos na alínea "k") do presente convênio) diretamente dos usuários pelos serviços de remoção e guarda (rebocamento/estada) do veículo depositado no pátio municipal, forma pela qual o **MUNICÍPIO** será remunerado pelos serviços prestados em função do presente convênio.
- h) Proceder à restituição dos veículos removidos, mediante o expresso e específico "Auto de Liberação de Veículo – ALV", previsto no item "d" do inciso I desta cláusula;
- i) Responsabilizar-se civilmente, por qualquer dano causado a terceiros na execução do presente convênio;
- j) Apoiar operacionalmente as ações de fiscalização realizadas pelo DER/SP, o/ou fiscalização realizadas pela Polícia Militar Rodoviária – PMRV, por força do convênio firmando com o DER/SP;
- k) Participar de reuniões envolvendo o DER/SP e as autoridades de trânsito visando ao alinhamento de ações e efetividade do convênio;
- l) Providenciar a remoção e guarda dos veículos remanescentes da operação do(s) pátio(s) desativado(s) que atendia(m) a mesorregião de **SÃO PEDRO/SP**, cuja quantidade e descrição, das condições destes, serão fornecidas pelo DER/SP, no ANEXO II – REMOÇÃO DE VEÍCULOS DO PÁTIO DESATIVADO.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- m) Providenciar, quando solicitado pelo **DER/SP**, e/ou pela Polícia Militar Rodoviária - PMRV, a remoção do veículo e seu imediato encaminhamento ao pátio municipal, devendo a chegada do guincho ao local solicitado se dar preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos, a contar do instante da solicitação da remoção do veículo até a chegada ao local indicado pela autoridade solicitante;
- n) Atender às solicitações de remoção e guarda de veículos de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;
- o) Zelar pela guarda dos veículos colocados sob responsabilidade do pátio do **MUNICÍPIO**, mantendo-os no estado em que deram entrada no pátio, ressaltando-se o desgaste natural pela ação do tempo, ou eventuais eventos climáticos, onde não há previsibilidade de ocorrência e controle;
- p) Acessar com frequência diária o sistema de informática do **DER/SP**, para inserir informações concomitantemente à entrada no pátio dos veículos removidos, bem como à saída dos veículos outrora removidos ao pátio, estritamente aos veículos referentes ao objeto do convênio;
- q) Observar e cumprir as diretrizes estabelecidas pelo **DER/SP**, para a instalação e funcionamento dos serviços do pátio conveniado;
- r) Notificar os proprietários sobre a guarda e a localização do veículo recolhido, para que após preencher os requisitos legais para restituição do veículo, providenciem suas retiradas do pátio municipal, observadas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos Financeiros

O presente convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Os serviços de remoção e estada, prestados pelo **MUNICÍPIO**, serão pagos pelo proprietário do veículo diretamente ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos artigos 271, §11 e artigo 382, §6º, I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA QUARTA
Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento que serão assinados pelos representantes dos partícipes, observada a legislação em vigor, vedadas a alteração do objeto e previsão de repasse de recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, até totalizar 60 (sessenta meses). Caso não prospere a renovação deste instrumento, ou na incidência de eventual rescisão, caberá ao DER/SP o compromisso de retirar os veículos recolhidos por força do convênio, em até 90 (noventa) dias úteis, por suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA
Da Rescisão e da Denúncia

Os partícipes poderão rescindir o presente convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas ou infração a dispositivos legais.

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar esse convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a cargo dos representantes que serão designados pelos partícipes.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Para as questões suscitadas na execução do presente convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

CLÁUSULA NONA

Do Encerramento

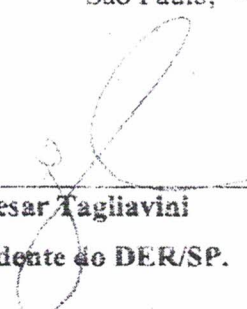
Ter-se-á por encerrado o presente convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independentemente da celebração do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Local

Lavrado em 3 (três) vias, na Coordenadoria de Operações e Segurança Rodoviária - COO/DO - DER/SP, situada na Avenida do Estado, nº 777 - 4º andar, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 25 de SETEMBRO de 2020.


Paulo Cesar Tagliavini

Superintendente do DER/SP.


Helio Donizete Zanatta

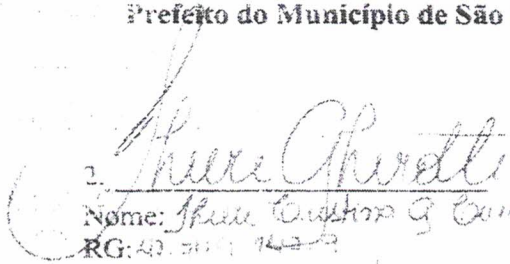
Prefeito do Município de São Pedro

Testemunhas:

1.


Nome: Daniel da S. Oliveira
RG: 20.42.253-X
CPF: 172.011.732-37

2.


Nome: Helio Augusto G. Cunha
RG: 40.709.142-9
CPF: 399.771.608-84



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CAPÍTULO I

**IDENTIFICAÇÃO, PROJEÇÕES, DEFINIÇÕES, DIRETRIZES E REFERÊNCIAS
TÉCNICAS.**

1. Identificação do objeto a ser executado:

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio municipal, bem como a delegação de competências estaduais do **DER/SP** ao **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP**, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipal, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, com o escopo de viabilizar a aplicação das respectivas medidas administrativas, determinadas pela autoridade de trânsito rodoviários no exercício regular de suas atribuições e promoção dos valores positivos que impulsionem seus colaboradores na concretização de projetos e ações, de forma segura e eficiente, para os usuários de serviços rodoviários de pessoas e cargas.

Ao **MUNICÍPIO** caberá a função de executar os serviços de remoção e guarda de veículos de veículos removidos por infração a legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, em apoio à fiscalização de trânsito realizada pelo **DER/SP**, e/ou Polícia Militar Rodoviária – **PMRv**, mediante convênio firmado com **DER/SP**, bem como na prestação de apoio na preparação do leilão de veículos não retirados a mais de 60 dias do pátio, e apoio nas ações de pós-leilão.

Com o presente convenio, os partícipes esperam reduzir o nível de acidentes nos trechos das rodovias estaduais de São Paulo, aquelas no entorno e adjacências do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP**, em conformidade com o raio de atuação e abrangência das bases do policiamento militar rodoviário, o que, invariavelmente, além de poupar vidas e reduzir o número de incapacitados sociais, reduzirá os gastos do sistema de saúde pública do **MUNICÍPIO** e do Estado.

Os serviços a serem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** compreendem um conjunto de ações, dentre as quais destacamos:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Disponibilização de área para implantação dos depósitos (pátios);
- Disponibilização de equipamentos operacionais (guinchos, empilhadeiras, cegonhas, cavalos-mecânicos etc.) necessários para operacionalização do sistema;
- Disponibilização de toda infraestrutura física necessária para operacionalização e segurança das áreas destinadas aos depósitos (pátios);
- Disponibilização de recursos técnicos e tecnológicos necessários para operacionalização, controle e segurança dos serviços;
- Disponibilização de recursos humanos, quantitativo e qualitativo, necessária para a operacionalização e desenvolvimentos dos serviços;
- Serviços de apoio logístico à operação de fiscalização de trânsito;
- Serviços de remoção dos veículos autuados nas fiscalizações;
- Serviços de atendimento aos usuários dos veículos removidos;
- Serviços de gerenciamento, administração e operação de toda estrutura logística envolvida na prestação dos serviços;
- Serviços de logística e transporte de veículos entre as unidades depositárias;
- Serviços de apoio, ao DER/SP, na organização dos veículos para realização dos trabalhos de preparação para a realização de Hastas Públicas;
- Serviços de apoio, ao DER/SP, na preparação dos veículos para leilão e pós-leilão, com assessoria técnica e uso de tecnologia especializada para gestão dos leilões.

2. CAPACIDADE DO ATUAL SISTEMA E PREVISÃO DE DEMANDA

2.1. Capacidade de atendimento do atual sistema do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP, nos serviços de remoção e guarda de veículos infratores a legislação.

O atual sistema de pátios do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP tem capacidade para 3.250 vagas de veículos, das quais 183 são destinadas a veículos retidos e não retirados por seus proprietários, em média leiloados no prazo de 06 (seis) meses.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

As 3067 vagas do pátio estão divididas por espécie de veículo na seguinte proporção: 855 vagas para automóveis e similares, 380 vagas para motocicletas e similares e 15 vagas para caminhões, ônibus e similares, totalizando uma área instalada de depósito de 101.726 m².

2.2. Previsão de demanda com o convênio

A demanda projetada do presente convênio é de 350 remoções mensais.

Tal projeção está dividida em função da espécie dos veículos, na seguinte razão: 23% motocicletas e similares, 75% automóveis e similares e 2% caminhões, ônibus e similares.

As projeções de demanda absoluta do pátio do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP**, com a absorção do convênio com o **DER/SP** em função da espécie de veículo será na seguinte razão: 23% motocicletas e similares, 75% automóveis e similares e 2% caminhões, ônibus e similares.

Em função da demanda projetada pelo convênio com o **DER/SP**, está prevista a disponibilização pelo **MUNICÍPIO** a guarda/deposito dos veículos recolhidos à ordem do **DER/SP** de: 855 vagas para automóveis e similares, 380 vagas para motocicletas e similares e 15 vagas para caminhões, ônibus e similares, totalizando uma área projetada de 21.726 m².

O tamanho das vagas destinadas a cada espécie de veículo são de:

- Motocicletas e similares: área média por vaga: 2 m²;
- Automóveis e similares: área média por vaga: 12 m²;
- Caminhões, ônibus e similares: área média por vaga: 70 m².

O depósito é estruturado em quadras, sendo que cada quadra conterá um conjunto de vagas destinadas as espécies de veículos, o tamanho de cada quadra obedecerá a seguinte diretriz de dimensão:

- Motocicletas e similares: 1.641 m²;
- Automóveis e similares: 22.162 m²;
- Caminhões, ônibus e similares: 7.258 m²;
- Totalizando uma área de 26.000 m².



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O cálculo da área total do depósito é resultado da soma das áreas destinadas às vagas com as áreas destinadas ao arruamento de circulação, e do arruamento entre as confrontantes das quadras de armazenagem que compõe o depósito.

Para proceder tal cálculo é utilizado o fator de multiplicação 1,8 (um inteiro e oito décimos), o qual aplicado sobre a somatória das áreas destinadas especificamente às vagas, permite obter a área total do depósito.

Está entre as diretrizes do presente convênio quanto à disposição dos veículos em quadras, tal procedimento possui o condão de mitigar riscos de incêndio, conforme diretrizes normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, relativas à segurança das atividades depositárias.

A metragem de área do depósito destinada a guarda/deposito dos veículos recolhidos à ordem do DER/SP, dividida por espécie de veículo, será de:

- Motocicletas e similares: Quantidade de motocicletas $380 \times 2 \text{ m}^2 \times 1,8 = \mathbf{1.368 \text{ m}^2}$;
- Automóveis e similares: Quantidade de automóveis $855 \times 12 \text{ m}^2 \times 1,8 = \mathbf{18.468 \text{ m}^2}$;
- Caminhões, ônibus e similares: Quantidade de pesados $15 \times 70 \text{ m}^2 \times 1,8 = \mathbf{1.890 \text{ m}^2}$.

3. DIRETRIZ DAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DO DEPOSITO

Entende-se por área de depósito (pátio) a parcela do imóvel efetivamente disponibilizada ao exercício da atividade objeto do convênio. Portanto, descontar-se-á da área total do imóvel: saída de aterro, áreas de Preservação Permanente (APP), Área de Proteção Ambiental (APA) com restrição de uso para a atividade ou qualquer área do imóvel que não ofereça condição ao exercício regular da atividade de guarda de veículos.

Todas as áreas destinadas ao depósito possuem topografia compatível com a atividade de guarda de veículos e estão livres de crateras, grotões ou qualquer anomalia na topografia, incompatível ao exercício regular da atividade.

Todas as áreas destinadas ao exercício da atividade estão livres de impedimentos ambientais, fora de Áreas de Preservação Permanente APP, e cumprindo as distâncias regulamentares de proximidade com as áreas de APP.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

As áreas estão localizadas fora de regiões com histórico de alagamentos e não estão sujeitas ao acúmulo de água.

Todas as áreas escolhidas são servidas por vias com boas condições de circulação, pavimentadas, permitindo a circulação de veículos longos e pesados (cegonhas, guinchos pesados, bitrens, treminhões etc.), assim como servidas por transporte público e de fácil acesso aos usuários.

4. DIRETRIZ DE INFRAESTRUTURA DOS DEPÓSITO (PÁTIO):

O depósito, observado os requisitos de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguirão as seguintes diretrizes de infraestrutura:

- a) A área de atendimento ao público é separada da área destinada a guarda de veículos, de modo que o usuário dos serviços não tenha contato físico ou visual com os veículos armazenados;
- b) Seu perímetro é fechado por muro de altura mínima de 3 (três) metros, construído com material de alta resistência que funciona efetivamente como uma barreira contra invasão, dispondo no cume de concertina, e tem a face interna pintada de branco, de modo a facilitar a identificação de qualquer invasão ao depósito;
- c) As áreas edificadas, destinadas a atender as funções abaixo listadas, possuem as seguintes diretrizes:
 - c.1) Administração do pátio, área mínima de 50 m², mobiliada de forma a atender as necessidades administrativas da unidade;
 - c.2) Atendimento e recepção aos usuários dos serviços, área mínima de 30 m², mobiliada de forma a atender aos usuários dos serviços, equipada com bancos de espera e bebedouro;
 - c.3) Banheiros masculino e feminino, destinados aos usuários dos serviços com área mínima de 3 m²;
 - c.4) Banheiros masculino e feminino, destinados aos colaboradores, com área mínima de 3 m²;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- c.5) Vestiário, destinado aos colaboradores da unidade, com área mínima de 6 m², mobiliado;
- c.6) Arquivo de documentos com área mínima de 15 m² mobiliada;
- c.7) Centro de controle operacional com área mínima 15 m² mobiliado;
- c.8) Torre de vigilância com altura mínima de 8 metros e área mínima de 5 m² mobiliada;
- c.9) Sala blindada, destinada a locação do sistema de gravação de imagens da unidade depositária, com área mínima de 4 m² mobiliada.
- d) Portões de acesso compatíveis com a circulação de veículos com dimensões excedentes, operados sob o sistema de eclusa/clausura, de modo que para abertura de um dos portões necessariamente o outro esteja fechado, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas ao depósito;
- e) Sistema de drenagem que permite o escoamento das águas pluviais, oriunda das chuvas, de modo a evitar inundações, erosões e a correta destinação destas águas de acordo com as regras e legislações de regência;
- f) Sistema de iluminação, compreendido por iluminação com refletores instalados em postes, distanciados a 20 metros lineares entre si, e sistema de iluminação de perímetro instalado junto ao muro, de forma a manter iluminado todo o perímetro da unidade;
- g) Sistema de geração de energia alternativo a rede convencional, para acionamento em face de descontinuidade do fornecimento do sistema regular;
- h) Sistema de vigilância eletrônica, composto de câmeras para captura das imagens de todo perímetro do pátio e das áreas com maior suscetibilidade de ocorrências, portões e edificações;
- i) Sistema de gravação de imagens de segurança, que permita armazenar as imagens capturadas pelo sistema de vigilância eletrônica por um prazo mínimo de 60 dias;
- j) Piso pavimentado resistente à movimentação de veículos, composto de camada de pedra britada/bica corrida, o que torna o piso resistente à movimentação dos veículos e impossibilita a descontinuidade dos serviços em dias chuvosos, evitando atolamentos;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- k) Sistema de combate a incêndio em conformidade as diretrizes fixadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- l) Sistema de pára-raios;
- m) Acesso à internet e ao sistema informatizado do DER/SP;
- n) Áreas destinadas à guarda das motocicletas dotadas de fechamento em gradil, com altura mínima de 2,5 metros e alocadas na parte central do depósito, em razão da maior vulnerabilidade dessa espécie de veículo;
- o) Área específica destinada à descontaminação dos veículos a serem leiloados em forma de sucata para reciclagem, entendendo-se como procedimento de descontaminação a retirada dos fluidos dos veículos, como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e outros materiais que possam acarretar a contaminação do solo;
- p) Área específica de quarentena, destinada à armazenagem de veículos sinistrados, entendendo-se como tal, aqueles veículos que possuem vazamento nos sistemas de armazenamento de fluidos, como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento e outros materiais os quais possam acarretar a contaminação do solo;
- q) Identificação visual do DER/SP, de forma a ficar caracterizado que a unidade atende a demanda do Órgão Executivo Rodoviário Paulista, conforme padrão do DER/SP.

5. DIRETRIZES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

- a) Computadores e periféricos dotados de sistema operacional e aplicativos adequados às atividades administrativas e operacionais dos serviços;
- b) Impressoras, scanners e copiadoras adequados às atividades administrativas e operacionais dos serviços;
- c) Sistema de comunicação móvel através de smartphones com uso de tecnologia 4G (ou superior), dotados de sistema operacional e aplicativos;
- d) Sistema de telefonia fixa - SIP;
- e) Compatibilidade com o sistema informatizado da Gestão de Pátios (SIPAT) do DER/SP.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

6. DIRETRIZ DOS EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA

Os serviços de remoção serão executados preferencialmente por caminhões guinchos (reboques).

Em razão da multiplicidade de veículos sujeitos a remoção e das características da operação, será disponibilizado um conjunto de equipamentos destinados a recolha e movimentação dos veículos, com os respectivos operadores.

Os equipamentos disponibilizados deverão ter as seguintes diretrizes técnicas:

- a) Guincho leve, caminhão com PBT superior a 7,0 T (sete toneladas) equipado com sistema mecânico operacional modelo plataforma hidráulica deslizante e sistema de "asa delta" hidráulica na parte traseira; Capacidade mínima de carga útil da plataforma de 3,5 T, e na asa delta de 1,5 T. Sistema de engate rápido, localizado na traseira do guincho, para transferência de energias; Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 3 T com 25 metros de cabo de aço e sinalizador luminoso na cor âmbar; Câmara digital com resolução mínima de 4 megapixel; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm; 03 (três) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50 m e altura de 1,00 m com barra de 30 cm zebreada, com material refletivo de alta intensidade, nas cores brancas e laranja.
- b) Guincho pesado, caminhão trator com PBT superior a 20 (vinte) toneladas, chassi reforçado, equipado com carroceria de sistema mecânico operacional tipo asa delta hidráulica na parte traseira, apropriado para içamento, arraste e levante; Capacidade mínima de carga útil da asa delta recolhida de 10 (dez) toneladas. Sistema de engate rápido, localizado na traseira do guincho, para transferência de energia; 02 (dois) jogos de mangueiras para freio com engate rápido e "mão-de-amigo"; Capacidade de CMT (Capacidade Máxima de Tração), superior a 60 T, equipado com sinalizador luminoso na cor âmbar; Câmara digital com resolução mínima de 4 megapixel; 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm; 03 (três) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50 m e altura de 1,00 m, com barra de 30 cm zebreada, com material refletivo de alta intensidade, nas cores brancas e laranja.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- c) Carreta prancha, para carregamento de veículos pesados que não apresentem condições de circulação;
- d) Caminhão (cavalo mecânico) para tracionar a carreta cegonha, pranchas e outros, com as mesmas especificações do guincho pesado no que couber;
- e) Carreta cegonha Robocop, com capacidade para 11 veículos, constituída por dois pisos, sendo que o superior deverá ser do tipo basculante dotado de mecanismo hidráulico para seu acionamento, permitindo assim o carregamento e descarregamento dos automóveis;
- f) Empilhadeira com torre hidráulica, adaptada ao conceito "todo terreno" (apropriada para movimentação em pavimentos, terrenos irregulares e instáveis, desnível, terra, barro, água, etc.), que tenha quesitos para o carregamento de veículos, com capacidade acima de 5 (cinco) metros e garfos longos, capacidade de carga acima de 2.5000 kg, este equipamento auxiliará no carregamento dos veículos na parte superior das cegonhas, entre outras funcionalidades que se fizerem necessárias;
- g) Trator agrícola, com potência mínima de 150 CV;
- h) Compressor de ar, móvel dotado com sistema de calibragem de pneus de veículos;
- i) Auxiliar de partida, destinado a partida de veículos;

Todos os recursos destinados aos serviços de transporte e movimentação deverão possuir equipamentos de segurança, acessórios e ferramental específico aos serviços.

Os veículos empregados na execução dos serviços deverão seguir rigorosamente o contido nas resoluções e legislações de trânsito vigentes ou em outros que venham substituí-las, o tocante às autorizações para circulação e execução das atividades de transporte de carga.

Os guinchos poderão ser adesivados conforme os padrões a serem definidos pelos convenientes.

7. DIRETRIZES RELATIVAS ÀS FUNÇÕES E AOS RECURSOS HUMANOS

Para operacionalizar os serviços se faz necessário disponibilizar recursos humanos capacitados e distribuídos sob uma diversa gama de funções específicas a quantidade de profissionais poderá variar em função da demanda pelos serviços e do emprego de tecnologia, abaixo estão descritas um conjunto de funções previstas ao campo do RH:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Gerenciamento de logística;
- Supervisão operacional de logística;
- Apoio administrativo;
- Atendimento ao usuário;
- Atendimento operacional;
- Manobra de veículo;
- Motorista;
- Segurança/vigia;
- Conservação e limpeza;
- Avaliação de bens móveis.

Um dos fatores que possuem maior impacto na matriz de custo da atividade são relativos à mão-de-obra, muito disso em razão dos serviços objetos do presente convênio demandarem um número significativo de colaboradores, por razões que vão desde o funcionamento ininterrupto dos serviços e do baixo índice de mecanização e automação. Torna-se imperioso a atenção quanto aos processos de qualificação dos profissionais envolvidos, de forma a se obter continuamente uma melhoria nos resultados de produtividade e diminuição do absenteísmo.

Deverá ser mantido um programa contínuo de incentivo à qualificação dos colaboradores que atuarão na prestação dos serviços do convênio, promovendo atualização, reciclagem e especialização, tudo de modo a se evitar acidentes e melhorar os resultados da operação.

Para a execução dos serviços deverá ser disponibilizado o respectivo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), o qual deverá ser avaliado periodicamente. Igual atenção deverá ser dada a disponibilidade e o uso efetivo dos equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), sendo importante diretriz na mitigação de passíveis demandas judiciais trabalhistas.

Também deverá ser desenvolvido um MAPA (Modelo de Análise e Prevenção de Acidentes) de forma a se antever riscos a saúde do trabalhador e se aplicar medidas de prevenção.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CAPÍTULO 2

METODOLOGIA DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A importância de se ter na área operacional diretrizes, referências objetivas, tal qual já ofertado no capítulo anterior em relação aos aspectos de infraestrutura, reproduz o espírito desse convênio, na direção para se construir um sistema de pátios eficiente, que tem como preocupação, respeitar toda a sociedade.

Todo sistema de fiscalização tem o dever de demonstrar de maneira clara e objetiva à sociedade, a forma de seu funcionamento, de modo que facilite a compreensão de sua importância.

Gravita sobre essa atividade um lado sombrio, resultado da falta de transparência nas metodologias empregadas para seu funcionamento, as quais reverberam muitas vezes em descuidos com o patrimônio custodiado de milhares de cidadãos.

O presente trabalho busca inaugurar um novo tempo, adicionando critérios objetivos na gestão, metodologias de trabalho, tudo de forma a rasurar toda cadeia de atos do sistema, garantindo o contínuo aperfeiçoamento e a transparência dos mecanismos atuantes, visando garantir respeito aos usuários e o exercício regular do Poder Fiscalizador do Estado, beneficiando a sociedade no seu todo.

As metodologias de trabalho especificadas neste capítulo constituem o Procedimento Operacional Padrão - POP, relativo aos serviços ora conveniados.

Como todo processo dinâmico, ao longo da execução dos serviços ocorrerão mudanças nas rotinas de operação, quer por fatores tecnológicos, de legislação ou do próprio aperfeiçoamento da gestão, porém, o mais importante é que tais mudanças sempre sejam recepcionadas por critérios objetivos e traduzidas no POP.

REMOÇÃO

a) Serviços de apoio à operação de fiscalização de trânsito.

Os serviços de apoio compreendem o fornecimento de equipe e equipamentos de apoio aos agentes de trânsito nas operações de fiscalização, visando instrumentalizá-los na aplicação das "medidas administrativas de remoção" dos veículos irregulares.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Os procedimentos relativos à instrumentalização representam especificamente atividades auxiliares, que vão desde sinalização da via fiscalizada, ao preenchimento de guias, relatórios estatísticos, auxílio no atendimento aos usuários infratores, ou qualquer outra função acessória que não interfira no exercício do poder de polícia administrativa do Estado.

b) Serviço de remoção do veículo, após a aplicação da medida administrativa de remoção.

Executar o pronto atendimento ao chamado do agente de trânsito (PMRv ou outro agente de trânsito conveniado ao DER/SP) através dos canais de comunicação disponíveis, como aplicativo de mensagem, telefonia, e-mail, estabelecidos entre a Central de Controle Operacional – CCO do pátio e o sistema de fiscalização do DER/SP, enviando sempre de imediato, os recursos de logística solicitados. Não sendo possível o envio imediato, deverão ser obedecidos os seguintes critérios de eficiência em relação ao tempo de atendimento as solicitações de remoção:

- Até 75% das ocorrências em até 01 hora;
- Até 20% das ocorrências em até 02 horas;
- Até 5% das ocorrências em até 03 horas.

A realização do transporte de veículos removidos, preferencialmente através de guinchos (pesado e leve), para o depósito (pátio).

Após a CCO do pátio receber o chamado de remoção, o agente de trânsito deverá informar o número do ARV destinado a remoção de cada veículo. Em ato subsequente, deve ser feita a abertura do processo do veículo no sistema e o impute do número do ARV, com isso automaticamente o sistema gerará o ID (número de identidade do veículo no sistema), devendo todos os atos subsequentes relativo ao veículo ser lançado no seu respectivo ID registrado.

A CCO comunicará ao equipamento disponível o atendimento da chamada, e imputará no sistema a data e horário da solicitação, bem como o prefixo do equipamento (guincho), além do número do operador destinado a atender a solicitação de remoção.

Ao chegar ao local da solicitação, o operador do equipamento deverá informar imediatamente a CCO a data, hora e minuto da chegada, para que a Central de Controle Operacional do pátio impute o registro no sistema e monitore o atendimento da demanda.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O operador do equipamento deverá receber as orientações da autoridade (agente de trânsito) quanto ao veículo que será objeto do efetivo procedimento de remoção e o ARV correspondente.

O operador do equipamento realizará o registro fotográfico do veículo a ser removido, em vários ângulos de visão, de forma a registrar as condições do veículo: frontal, lateral direita, lateral esquerda, traseira, painel de instrumentos e parte interna do veículo, também deverá registrar a imagem de acessórios existentes. Os pertences pessoais do condutor e/ou outros materiais diversos deverão ser retirados pelo próprio condutor, antes do veículo ser removido para o depósito. Se constatada alguma avaria que mereça uma observação específica, deverá ser fotografada e registrada, de forma a tomar-se prova documental.

O operador deverá verificar possíveis inconsistências entre os apontamentos elencados no ARV pela autoridade e as condições reais do veículo, caso seja constatada qualquer divergência, deverá ser sanada de imediato, no local antes mesmo do veículo ser carregado ao guincho.

O agente de trânsito deverá fornecer ao condutor do veículo, folheto explicativo com os procedimentos necessários para retirada do veículo removido ao pátio.

O operador do recurso promoverá o carregamento (guinchamento) do veículo, a amarração da carga (cintamento), checará as condições de segurança da carga e abrirá a guia individualizada de remoção do veículo. Em seguida o operador do equipamento comunicará a CCO o efetivo início do transporte do veículo ao depósito.

Deverá ser mantido o controle comprobatório dos dias e horários de chamados do policiamento rodoviário, através de aplicativo de mensagem, ou outro sistema a ser definido entre os convenientes.

Operações de fiscalização de maior vulto, pré-programadas pelos agentes de trânsito (PMRV) deverão ser previamente comunicadas a CCO do pátio, para que se disponham os recursos e efetivos suficientes para atender as demandas, mesmo que sejam necessárias alterações de escalas de trabalho e adequações operacionais nos pátios.

Nos casos de chamados das autoridades, onde houver impedimento técnico para transporte por guincho, o veículo deverá ser removido através de escolta.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPÓSITO (PÁTIO)

A partir da chegada do equipamento ao pátio, caberá ao auxiliar de pátio, responsável pelo recebimento do veículo, registrar a data e hora da entrada do bem ao depósito e receberá do operador as fotos tiradas no local da recolha, a respectiva ARV, e a guia de recolha do veículo assinada pelo operador do equipamento, bem como realizará um conjunto de fotos do veículo ainda sob o equipamento.

Na sequência, o auxiliar de pátio autorizará o operador do equipamento a realizar o descarregamento do veículo, procederá à identificação do veículo o etiquetando com seu respectivo ID, complementando o registro fotográfico anteriormente realizado pelo operador, realizando abertura do processo físico de recolha do veículo, assinando a guia de recolha, identificando a guia de recolha com a etiqueta do ID e anexando a ARV original no processo.

NOTA FINAL

Lavrado em 3 (três) vias, na Coordenaria de Operações e Segurança Rodoviária - COO/DO - DER/SP, situada na Avenida do Estado, nº 777 - 4º andar, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 25 de Setembro de 2020.



Paulo Cesar Tagliavini


Superintendente do DER/SP.


Heilo Donizete Zanatta

Prefeito do Município de São Pedro

Testemunhas:

1. 
Nome: Daniel Bento Oliveira
RG: 22.426.293-2
CPF: 576.441.712-37

2. 
Nome: Rivaldo Custódio de Souza
RG: 47.749.747-9
CPF: 597.737.658-01